



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.641

-

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, alterada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 3.139, de 02.04.2003, com alteração dada pela Lei nº 3.360, de 16.03.2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O COMTUR fica constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Trabalho;
- II – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;
- III – Secretaria de Educação;
- IV – Secretaria de Cultura e Turismo;
- V – Agente de Viagens;
- VI – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de hospedagem e Gastronomia, Alimentos Preparados e Bebidas a Varejo de Presidente Prudente e Região - SINDSHOGASTRO;
- VII - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Presidente Prudente e Região – SINHORES;
- VIII - Sindicato dos Empregados no Comércio de Dracena – SINCOMERCIÁRIOS;
- IX – Sindicato Rural de Dracena;
- X – Associação Comercial e Empresarial de Dracena - ACE;
- XI – Associação Dracênense de Educação e Cultura - ADEC;
- XII – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP – Campus de Dracena;
- XIII – Rede Gonzaga de Ensino Superior - REGES;
- XIV - Fundação Dracênense de Educação e Cultura – FUNDEC;
- XV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – Subsecção Dracena;

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos